



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL

([Processo Administrativo nº 17.089/2026](#))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA	20060	1	unid	R\$ 155.681,75	R\$ 155.681,75

- 1.2. A execução dos serviços incluirá:

- 1.2.1. Elaboração de laudo técnico estrutural para identificação de patologias, suas causas e influências sobre a estrutura da edificação;
- 1.2.2. Proposição e definição das soluções técnicas para tratamento das patologias identificadas;
- 1.2.3. Elaboração do projeto executivo de recuperação estrutural;
- 1.2.4. Elaboração dos projetos executivos complementares, incluindo canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços;

- 1.2.5. Elaboração de cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, levantamento de quantitativos de todos os insumos e serviços necessários à execução das soluções propostas;
- 1.2.6. Apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado.
- 1.3. O Fórum da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre está localizado na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715, Pouso Alegre, Minas Gerais.
- 1.4. Na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do contrato, considerando os prazos necessários para:
 - 1.4.1. O cumprimento de todas as etapas da contratação: mobilização, execução, recebimentos provisório e definitivo, totalizando aproximadamente 4 meses.
 - 1.4.2. A elaboração dos documentos necessários para a proposição da contratação da obra: elaboração de DFD, ETP, Termo de Referência, orçamento, mapa de riscos, totalizando aproximadamente 3 meses;
 - 1.4.3. A realização das fases interna e externa para a contratação da obra, totalizando aproximadamente 6 meses;
 - 1.4.4. O acompanhamento da futura obra, até o seu recebimento definitivo, totalizando aproximadamente 11 meses.
- 1.5. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato.
- 1.6. O objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global para os itens 1.2.1 a 1.2.5 do Termo de Referência (item 1.1 da planilha orçamentária) e de Empreitada por Preço Unitário para o item 1.2.6 do Termo de Referência (itens 2.1 a 2.4 da planilha orçamentária), na forma do artigo 6º, incisos XXVIII e XXIX, da Lei n. 14133/2021.
- 1.7. Será admitida a participação de Cooperativas nas condições estabelecidas no art. 16 e incisos da Lei n. 14.133/2021.

- 1.8. Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, nas condições estabelecidas no art. 15 e incisos da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1. O imóvel sede do Fórum de Pouso Alegre apresenta manifestações patológicas na estrutura situada sob o pavimento térreo, no 1º subsolo. O Anexo I contempla relato das patologias que vêm sendo observadas e monitoradas ao longo dos meses e das providências adotadas.
- 2.2. A estrutura, composta por lajes pré-moldadas, vigas, pilares e blocos de fundação, encontra-se em ambiente confinado com elevada temperatura e umidade, apresentando condensação recorrente.
- 2.3. Foram constatados durante vistorias:
- 2.3.1. Umidade persistente e degradação de revestimentos;
 - 2.3.2. Corrosão de armaduras em lajes e vigas, com deslocamento do cobrimento e exposição de barras;
 - 2.3.3. Flechas excessivas nas lajes, com deslocamentos estimados entre 5 cm e 10 cm nas vigotas, acompanhados de fissuração.
- 2.4. Atualmente a área encontra-se escorada e liberada para uso mediante monitoramento periódico. Contudo, as manifestações patológicas permanecem.
- 2.5. Nos relatórios de monitoramento, elaborados por engenheiro especializado, consta expressamente a indicação de “(...) início imediato de um laudo técnico estrutural detalhado, com análise aprofundada das condições da edificação e embasamento técnico para futuras intervenções corretivas permanentes.”

- 2.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrados no conselho profissional competente, com experiência comprovada em análise estrutural, em diagnóstico de patologias e elaboração de projetos de recuperação ou reforço estrutural e com capacidade de interpretar e aplicar métodos de ensaio.
- 2.7. Em razão deste Tribunal não dispor, em seu quadro, de profissionais com a experiência necessária em recuperação estrutural e nem dos equipamentos adequados para a realização dos ensaios técnicos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de laudo técnico estrutural, com vistas à avaliação das condições da estrutura e definição das intervenções corretivas cabíveis, bem como dos projetos necessários para viabilizar a execução das intervenções corretivas permanentes.
- 2.8. Como resultado, espera-se a disponibilização dos projetos executivos estruturais e o detalhamento do canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas complementares necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços, peças técnicas fundamentais para posterior instrução de licitação própria para contratação da empresa de engenharia executora das intervenções projetadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico estrutural, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural em parte da edificação do Fórum da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre/MG, incluindo:
- 3.1.1. Elaboração de laudo técnico estrutural para identificação de patologias, suas causas e influências sobre a estrutura da edificação;
- 3.1.2. Proposição e definição das soluções técnicas para tratamento das patologias identificadas;

- 3.1.3. Elaboração do projeto executivo de recuperação estrutural;
 - 3.1.4. Elaboração do projetos executivos, incluindo canteiro de obras, sistema de drenagem e impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas complementares necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços;
 - 3.1.5. Elaboração de cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, levantamento de quantitativos de todos os insumos e serviços necessários.
 - 3.1.6. Apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado.
- 3.2. Todos os projetos elaborados deverão ser acompanhados dos respectivos cadernos de encargos, das especificações técnicas dos serviços e dos memoriais. Tais documentos deverão possuir detalhamento suficiente para a correta execução da obra. Os projetos deverão contar, ainda, com a lista completa de materiais e serviços, incluído quantitativos e memória de cálculo detalhada que permita a posterior conferência e validação.
- 3.3. Sempre que o assunto permitir e, se de interesse das partes, as reuniões entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE poderão ser realizadas no formato virtual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado e atualizado pelo ato CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, especificamente o item “15 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, em especial as abaixo citadas ;
- 4.1.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

- 4.1.2. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- 4.1.3. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- 4.1.4. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- 4.1.5. Destinação adequada do solo descartado proveniente dos serviços de terraplenagem;
- 4.1.6. Evitar acúmulo de entulho;
- 4.1.7. Logística reversa dos materiais descartados;
- 4.1.8. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

Subcontratação

- 4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.2.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da execução dos serviços, até o limite de 50% do valor total do contrato. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir exaustivamente, nesta fase de planejamento, todas as disciplinas complementares ou serviços acessórios que poderão se mostrar necessários ao longo da execução contratual. Dessa forma, entende-se que a definição prévia e individualizada de todos os serviços passíveis de subcontratação e de seus respectivos percentuais máximos não se mostra viável tecnicamente neste momento, sendo o atendimento aos limites estabelecidos acompanhado e controlado pela fiscalização contratual durante a execução dos serviços.

- 4.2.1.1.É vedada a subcontratação dos serviços objeto de comprovação de capacidade técnico-profissional, elaboração de projeto de recuperação estrutural.
- 4.2.1.2.Exemplo não exaustivo de itens que poderão ser subcontratados: realização de ensaios, projeto de drenagem e impermeabilização, levantamento de quantitativos.
- 4.2.1.3.As subcontratações deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela fiscalização.
- 4.2.2.Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.2.3.É obrigação adicional da CONTRATADA, em razão da subcontratação, apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP.
- 4.2.4.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.4. Na forma do § 5º do art. 59 da Lei n. 14133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 4.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.6. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.7. O endosso da garantia, necessário nos casos de aditamento ou reajuste, deverá ser prestado em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo Aditivo ou apostilamento.

Vistoria

- 4.8. A possibilidade de vistoria prévia do local se justifica pela importância do conhecimento das características construtivas e estruturais como meio de assegurar a plena percepção das características locais que poderão influenciar as soluções de execução. O objetivo da vistoria é propiciar aos licitantes o conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e técnica, e, portanto, não cria condições restritivas à competitividade.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e

documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo os licitantes assumirem os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.11. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.12. Se o licitante optar por realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo III deste Termo de Referência.
- 4.13. Os licitantes poderão vistoriar o imóvel, objeto deste Termo de Referência, até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 12h às 17h, junto ao Foro de Pouso Alegre, falar com Cassiana Fernandes Macedo Chaves pelo telefone (35) 3427-2050 - Dígito 1. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA

- 5.1. A estrutura original foi projetada para futura expansão vertical de até mais três pavimentos-tipo.
- 5.2. A estrutura foi projetada em lajes treliçadas.
- 5.3. O carregamento previsto no projeto para os pavimentos de piso foi de 450 kgf/m². Este valor engloba os carregamentos permanentes (contrapiso, revestimentos) mais a sobrecarga prevista em Norma.
- 5.4. O fck previsto no projeto foi 25 MPa.

- 5.5. O projeto original inicial da estrutura será disponibilizado à CONTRATADA após a assinatura do contrato. Caso os licitantes desejem acesso, poderão solicitar ao CONTRATANTE. O projeto conforme construído (*as-built*) não está disponível, somente o projeto inicial.
- 5.6. Esclarece-se que os projetos técnicos disponíveis e porventura disponibilizados aos licitantes foram elaborados por terceiros à época da construção da edificação, conforme as respectivas anotações de responsabilidade técnica registradas perante o CREA. O CONTRATANTE não se responsabiliza pela autoria, exatidão ou regularidade das informações neles constantes.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Do objeto dos serviços:

- 6.1.1. A área em planta da estrutura a ser avaliada e recuperada é de aproximadamente 474 m², correspondente à região delimitada pelos pilares P53, P58, P90, V82, V31/P81, P73 e P67, conforme indicado no Anexo IV do Termo de Referência (região com lajes hachuradas). A intervenção deverá contemplar, no mínimo, os elementos estruturais pilares, vigas, lajes e contenções.
- 6.1.2. O projeto estrutural original não contempla as lajes LA, LB, LC e LD, nem as vigas V22 e V64, tampouco a fundação de apoio da viga V64. As lajes e vigas foram identificadas por meio de inspeção visual in loco. Quanto à fundação da viga V64, embora não esteja visível, infere-se sua existência com base na configuração estrutural observada.
- 6.1.3. A avaliação e recuperação deverá incluir também as fissuras verificadas em paredes do 1º pavimento, situadas na região entre a V58 e a V70, conforme relatado nos laudos de monitoramento.
- 6.1.4. Na hipótese de ser necessária a execução de escavações para a realização de inspeções e/ou ensaios, a responsabilidade pela contratação e execução desses serviços caberá ao CONTRATANTE.
- 6.1.5. Fotografias da estrutura e do escoramento realizado constam do Anexo V.

6.2. **Das etapas de execução:**

6.2.1. Etapa **1**: avaliação e diagnóstico estrutural, proposta e definição de solução das patologias.

6.2.2. Etapa **2**: detalhamento dos projetos executivos de tratamento das patologias

6.2.3. Etapa **3**: Apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado.

6.3. **Detalhamento da avaliação e diagnóstico estrutural (Etapa 1):**

6.3.1. O laudo técnico estrutural deverá contemplar, no mínimo:

6.3.1.1. Descrição das patologias encontradas;

6.3.1.2. A metodologia utilizada para análise (quais ensaios foram realizados, quantidade de amostras, o que foi observado visualmente e outras informações de interesse);

6.3.1.3. Registro fotográfico e mapeamento das patologias, com planta ou croquis de localização, facilitando a visualização dos problemas identificados;

6.3.1.4. Classificação da gravidade das patologias, priorizando aquelas que impactam diretamente a segurança da edificação;

6.3.1.5. Indicação das possíveis causas das patologias;

6.3.1.6. Avaliação dos carregamentos atuantes em relação ao projetado. Para a avaliação da sobrecarga, deverá ser considerado que existem locais com acesso ao público (salas de audiência e conciliação, incluindo os respectivos halls de espera, e áreas de circulação);

6.3.1.7. Os possíveis comprometimentos da segurança e da vida útil da estrutura causados pelas patologias;

6.3.1.8. Informações sobre quais elementos são passíveis de recuperação;

6.3.1.9. Informações sobre quais elementos não são passíveis de recuperação, com apresentação da justificativa tecnicamente fundamentada.

6.3.1.10. Para a realização do diagnóstico, a empresa **deverá realizar todos os ensaios laboratoriais que julgar necessários à fundamentação de suas conclusões**. O relatório diagnóstico deverá conter a devida interpretação

técnica, feita pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA, desses ensaios laboratoriais, não bastando a simples apresentação numérica dos valores de ensaio ou laudos e pareceres emitidos pelo laboratório sem a avaliação crítica da empresa CONTRATADA.

6.3.1.11. Deve **ser evitada a utilização isolada da inspeção visual para identificação de patologias. Se houver metodologia de ensaio aplicável ao diagnóstico de determinada patologia, ela deverá ser utilizada, reservando-se à inspeção visual caráter secundário e suplementar. A análise das patologias sem a realização de ensaios somente será admitida para as lajes que visivelmente estão com as armações das vigotas expostas ou com desprendimento do concreto.**

6.3.2. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à elaboração do laudo.

6.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o laudo estrutural, alternativas técnicas para a solução das patologias identificadas. A Secretaria de Engenharia poderá solicitar a inclusão de soluções adicionais não contempladas inicialmente. Para tanto, será realizada reunião técnica específica, destinada à definição das alternativas a serem avaliadas.

6.3.4. A equipe da Secretaria de Engenharia irá analisar as alternativas apresentadas e definir quais deverão ser detalhadas.

6.4. **Detalhamento da proposta e definição de solução das patologias (Etapa 1):**

6.4.1. As alternativas de solução técnica de engenharia a serem avaliadas deverão ser detalhadas, contendo, no mínimo:

6.4.1.1. O método executivo. No caso de solução que necessite de execução de elementos de fundação, o método executivo deverá contemplar os procedimentos para viabilizar a execução, considerando a existência dos escoramentos e o espaço com limitações de acesso;

6.4.1.2. As vantagens e desvantagens, inclusive os relativos aos aspectos econômicos;

6.4.1.3.O ganho estimado de vida útil da estrutura;

6.4.1.4.A ordem de grandeza dos custos e do prazo de execução;

6.4.1.5.Os principais impactos no funcionamento do Fórum;

6.4.1.6.Todos os documentos necessários para entendimento das soluções propostas, como por exemplo, desenhos, croquis, catálogo de produtos etc.

6.4.2.O detalhamento das alternativas de solução técnica de engenharia subsidiará a decisão quanto à solução a ser adotada e posteriormente desenvolvida nos projetos executivos de recuperação estrutural.

6.4.3.Para a definição da solução escolhida poderão ser agendadas reuniões entre a equipe da Secretaria de Engenharia do TRT3 e a CONTRATADA.

6.4.4.A equipe da Secretaria de Engenharia poderá solicitar, caso necessário para o perfeito entendimento, complementação do detalhamento das alternativas.

6.5. Detalhamento dos projetos executivos de tratamento das patologias (Etapa 2):

6.5.1.Para a solução escolhida na etapa anterior, deverão ser apresentados os projetos executivos completos que sejam suficientes para a perfeita execução da obra. Para tanto, além das soluções estruturais propriamente ditas, os projetos deverão contemplar a elaboração do projeto executivo do canteiro de obras, do sistema de drenagem e de impermeabilização de modo a evitar novas infiltrações e patologias na região recuperada, bem como outras disciplinas complementares necessárias, considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços.

6.5.2.O canteiro de obras deverá ser projetado em observância à melhor técnica de engenharia e aos normativos de segurança do trabalho. Considerando que o ambiente de trabalho está localizado no subsolo de edificação existente e em uso, com restrições de iluminação e ventilação naturais, deverão ser projetadas as medidas suplementares necessárias para a garantia das condições de trabalho adequadas ao caso. Todas as intervenções civis, elétricas e hidráulicas acessórias ao canteiro de obras deverão estar contempladas no projeto, incluindo acessos de materiais, operários, e sinalizações de segurança.

6.5.3. Caso haja necessidade de escavações e movimentações de terra, tais atividades deverão constar dos projetos, incluindo as contenções e outras intervenções eventualmente requeridas. Caso haja necessidade de projetos complementares para a obra de recuperação ou reforço, tais como hidráulica para reforço de drenagem de água pluvial ou outros, eles deverão ser elaborados pela empresa com o rigor e detalhamento adequados.

6.5.4. Os projetos executivos de solução estrutural e os projetos complementares da obra deverão conter, no mínimo:

6.5.4.1. Desenhos técnicos contendo plantas, cortes, dimensionamentos e detalhes necessários à perfeita execução dos serviços de recuperação, reforço ou outra solução estrutural;

6.5.4.2. Cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos contendo as diretrizes técnicas para execução dos serviços, as especificações dos materiais e as recomendações para os serviços de manutenção a serem executados após a recuperação;

6.5.4.3. Planilha de quantitativos de todos os materiais e serviços necessários para a execução da obra de recuperação, incluindo memória de cálculo;

6.5.4.4. Declaração técnica atestando que as soluções projetadas asseguram a solidez e a segurança estrutural da área objeto da contratação, bem como que, após a execução dos serviços de recuperação, a estrutura estará apta ao uso, dispensando a necessidade de escoramento permanente.

6.5.5. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos projetos.

6.6. **Do apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação, quando demandado (Etapa 3):**

6.6.1. Esta etapa contemplará o apoio técnico ao acompanhamento da futura obra de recuperação estrutural, por meio de visitas técnicas, com o objetivo de dirimir dúvidas e orientar eventual empresa executora quanto à correta aplicação das soluções previstas no projeto.

6.6.2. Nesta etapa, poderão ser demandadas reuniões técnicas, presenciais ou virtuais, bem como a elaboração de complementações de projeto, detalhamentos adicionais e revisões de soluções técnicas, se necessário, com vistas à adequação às condições verificadas durante a execução da obra.

6.6.3. Todas as atividades desta etapa serão executadas sob demanda do CONTRATANTE.

6.6.4. Para fins de cálculo dos serviços desta etapa serão adotadas as seguintes premissas:

6.6.4.1. Para fins de estimativa do tempo de deslocamento, será considerada a velocidade média de 70 km/h, adotada com base em parâmetros de referência obtidos por ferramentas de navegação amplamente utilizadas, como o aplicativo Google Maps, considerando percurso rodoviário por carro típico entre Belo Horizonte/MG e Pouso Alegre/MG.

6.6.4.2. Não será devido pagamento de deslocamento, pernoite ou hora técnica de deslocamento quando a sede da CONTRATADA estiver localizada no mesmo município do local de prestação dos serviços ou quando não for necessário que o serviço seja prestado fora da sede da empresa.

6.6.4.3. Para fins de pagamento do deslocamento e cálculo do tempo de deslocamento, a distância máxima a ser considerada será de 800 km por visita (soma de ida e volta). Este limite foi estabelecido com base na distância entre a capital do Estado e o local de prestação dos serviços. Tal limitação visa assegurar a previsibilidade e o controle dos custos logísticos, evitando a inclusão de despesas excessivas ou desproporcionais ao objeto contratado, bem como garantir a razoabilidade na formação de preços pelas licitantes. Ressalta-se que o critério adotado não restringe a competitividade, mas apenas estabelece um parâmetro técnico para fins de remuneração, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6.4.4.Caso a visita seja realizada simultaneamente por mais de um profissional, será devido o valor da pernoite para cada profissional, mas apenas um deslocamento.

6.6.4.5.O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a emissão da Ordem de Serviço para execução dos serviços projetados, a fim de possibilitar seu adequado planejamento para a etapa de acompanhamento.

6.6.4.6.A solicitação da visita será realizada através de e-mail encaminhado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data pretendida, e ocorrerão dentro do horário comercial (8h às 18h).

6.6.4.7.As visitas técnicas deverão ser realizadas, sempre que possível, de forma conjunta com os integrantes da equipe de fiscalização, cabendo à CONTRATADA envidar os esforços necessários para atender às datas programadas pelo CONTRATANTE.

6.6.5.DESLOCAMENTO:

6.6.5.1.Para fins de medição dos deslocamentos, será considerada a distância de ida e volta entre a sede da CONTRATADA e o local de prestação dos serviços, conforme percurso rodoviário por carro indicado por ferramenta de navegação oficial adotada pelo CONTRATANTE.

6.6.5.2.Valor do deslocamento = (distância de ida e volta) x (valor unitário da planilha orçamentária).

6.6.6.PERNOITE:

6.6.6.1.Será devido quando o total de horas de deslocamento para ida e volta mais o tempo de permanência superar 10 h.

6.6.6.2.Valor da pernoite por profissional = (quantidade de pernoites) x (valor unitário da planilha orçamentária).

6.6.7.HORAS TÉCNICAS:

6.6.7.1.Será devida somente aos engenheiros ou arquitetos responsáveis técnicos pelos projetos. Não será realizado o pagamento de horas técnicas para projetistas, desenhistas e assistentes técnicos.

6.6.7.2.O pagamento será devido para as horas em que o profissional estiver disponível para a realização de reuniões presenciais, consultorias, elaboração de pareceres ou visitas ao local da prestação de serviços.

6.6.7.3.As horas a serem pagas para a realização de consultorias e elaboração de pareceres serão acordadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até 1 (um) dia útil ao início dos serviços.

6.6.7.4.Para a realização de reuniões e visitas serão pagas as horas efetivamente demandadas, conforme a aferição da fiscalização.

6.6.7.5.As horas gastas com deslocamento serão remuneradas pelo mesmo valor da hora técnica, considerando o disposto nos itens 6.6.4.1 a 6.6.4.3 do Termo de Referência.

6.6.7.6.Não será devido o pagamento de horas técnicas para a elaboração/alteração de projetos, pois o custo dos profissionais já está incluído no valor dos serviços.

6.6.7.7.Não será devido o pagamento de horas técnicas para intervalos de almoço, lanche etc.

6.6.7.8.Para a quantidade de horas, será utilizado valor múltiplo de 15 minutos, com arredondamento para cima.

6.6.7.9.Valor da hora técnica por profissional = (quantidade de horas à disposição do CONTRATANTE + horas gastas com deslocamento, quando devido) x (valor unitário da planilha orçamentária).

6.6.8.SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS:

6.6.8.1.Será devido somente nos casos de necessidade superveniente à presente contratação para a elaboração de novos projetos ou alteração dos já elaborados, por solicitação do CONTRATANTE. Não será devido para pagamento de serviços decorrentes de erros ou omissões da CONTRATADA.

6.6.8.2.Não é possível, neste momento, definir quais as disciplinas envolvidas, pois esta previsão é para elaboração/alteração de projetos cuja necessidade somente seja detectada durante a futura obra (casos de necessidade

superveniente, conforme explicado no item 6.6.8.1). Não há variação significativa dos preços para as diversas disciplinas.

6.6.8.3.Os projetos serão remunerados em múltiplos de formato A1. A quantidade de formatos será acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, anteriormente ao início dos serviços, utilizando múltiplos de 0,25.

6.6.8.4.Valor de elaboração/alteração de projetos = (quantidade de formato A1) x (valor unitário da planilha orçamentária).

7. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

7.1. ETAPA 1: Avaliação e diagnóstico estrutural e proposta e definição de solução das patologias:

DESCRIÇÃO	ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL	DIAS CORRIDOS
Entrega do laudo e proposta de alternativas	6.3	CONTRATADA	30
Análise do laudo, proposta e definição das alternativas a serem detalhadas		CONTRATANTE	5
Detalhamento das alternativas a serem avaliadas	6.4	CONTRATADA	15
Análise do detalhamento das alternativas e definição da solução técnica a ser desenvolvida no projeto executivo		CONTRATANTE	10
Total etapa 1			60

7.1.1.O prazo para a 1ª entrega será contado a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

7.2. ETAPA 2: Projetos executivos de tratamento das patologias

DESCRIÇÃO	ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL	DIAS CORRIDOS
Entrega dos projetos, cadernos de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos, planilha de quantitativos	6.5	CONTRATADA	35
Análise da documentação		CONTRATANTE	10
Revisão da documentação		CONTRATADA	15
Total etapa 2			60

7.2.1.O prazo para a 1ª entrega será contado da data de definição da solução estrutural a ser desenvolvida no projeto executivo.

7.3. APOIO TÉCNICO AO ACOMPANHAMENTO DA OBRA

7.3.1.Conforme disposto no item 6.6.

7.4. REVISÕES

7.4.1.Após a entrega dos produtos das Etapas 1 e 2, o CONTRATANTE realizará a análise técnica dos documentos apresentados, podendo aprová-los, rejeitá-los ou solicitar correções, complementações e esclarecimentos.

7.4.2.Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, incompatibilidades entre disciplinas, insuficiência de detalhamento, ausência de memória de cálculo, inadequação normativa ou qualquer outro vício que comprometa a utilização dos documentos para a futura contratação ou execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar revisão no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.4.3.Se a revisão apresentada for considerada insuficiente pela fiscalização, por persistirem inconsistências, omissões ou inadequações técnicas já apontadas, a CONTRATADA deverá promover nova revisão, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.4.4.Cada nova rodada de revisão será formalmente comunicada pela fiscalização, com indicação objetiva dos pontos pendentes de correção, complementação ou esclarecimento.

7.4.5.O prazo para nova revisão será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação da fiscalização, salvo se a fiscalização fixar prazo diverso em razão da natureza ou extensão das correções necessárias.

7.4.6.As revisões decorrentes de falhas, omissões, erros de compatibilização ou insuficiência técnica dos produtos entregues não ensejarão pagamento adicional nem prorrogação automática do prazo global do contrato, sem prejuízo da análise de eventual justificativa apresentada pela CONTRATADA.

7.4.7.A reapresentação de produtos com os mesmos vícios já apontados anteriormente pela fiscalização poderá caracterizar atraso ou inexecução parcial, conforme o caso, para fins de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. As versões finais do laudo e dos projetos de todas as disciplinas deverão ser entregues acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, assinados pelo profissional responsável por cada um dos projetos. A entrega se dará no formato digital por meio de dispositivo ou serviço de armazenamento ou enviado ao endereço eletrônico da unidade técnica da CONTRATADA.

8.2. Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados utilizando as extensões:

8.2.1. .DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;

8.2.2..XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e

8.2.3..DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).

8.3. Além da apresentação dos arquivos em formato editável, todos os documentos deverão ser fornecidos em extensão .pdf.

- 8.4. Para a elaboração dos projetos em extensão .dwg, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes:
- 8.4.1. Se aplicável, utilizar os arquivos de template e .ctb fornecidos pelo CONTRATANTE;
 - 8.4.2. Os blocos, cotas, textos, carimbos e demais componentes não poderão ser explodidos;
 - 8.4.3. Os blocos deverão estar desenhados originalmente no “layer 0”;
 - 8.4.4. Os desenhos deverão ser feitos na aba “Model”, na escala 1:1, utilizando unidade de medida de comprimento em centímetros;
 - 8.4.5. Deverá ser utilizada a mesma unidade de medida (centímetros) em todos os desenhos de todas as disciplinas de projeto;
 - 8.4.6. Os desenhos deverão ser diagramados nas respectivas pranchas na aba “Layout”;
 - 8.4.7. Os desenhos contidos na aba “Model” deverão corresponder àqueles presentes nas pranchas da aba “Layout”. Qualquer estudo, rascunho ou desenho auxiliar deverá ser excluído da aba “Model”;
 - 8.4.8. As cotas não deverão ser editadas e reproduzirão medidas reais;
 - 8.4.9. Em todos os desenhos deverá ser indicada a escala utilizada junto ao título;
 - 8.4.10. Os elementos constantes nos desenhos deverão ser classificados em um layer específico, conforme padrão utilizado para cada caso.
- 8.5. Os relatórios, especificações e cadernos deverão ser apresentados com índices gerais contendo a listagem de todos capítulos, com a indicação da página inicial de cada um deles.
- 8.6. Os documentos deverão ser apresentados conforme as seguintes diretrizes:
- 8.6.1. Cadernos de Projetos – consolidando os projetos desenvolvidos em todas as disciplinas, em escalas adequadas, diagramados e impressos em pranchas de

tamanhos previstos na ABNT (A0 - 841mm x 1189mm, A1- 594mm x 841mm, A2 - 420mm x 594mm, A3 - 297mm x 420mm e A4 - 210mm x 297mm) ou A0 estendido.

8.6.2. Cadernos de Documentos – Formato A-4, com textos, tabelas, figuras e quaisquer outros elementos necessários para descrição completa do projeto e sua forma de execução, correspondentes a cada etapa, ou seja, qualquer outra documentação que não se caracteriza como projeto.

8.6.3. Lista de materiais, quantitativos e serviços – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos quantitativos.

8.7. Se a empresa e/ou os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuírem registro em CREA de outra unidade da Federação, deverão apresentar, em 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o visto correspondente no CREA-MG.

8.7.1. O visto concedido ao profissional (pessoa física) não possui validade. No entanto, o visto concedido à empresa terá validade de até 180 dias, conforme regramento estabelecido pelo CREA. Caso seja necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços devido à alguma excepcionalidade, a empresa deverá pedir prorrogação do visto.

8.7.2. Considerando que o registro no CAU é único e nacional, não há necessidade de emissão de visto caso o profissional seja registrado no respectivo Conselho.

9. GARANTIA CONTRA VÍCIOS DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra vícios do objeto durante toda a vigência contratual.

9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para revisão dos elementos produzidos, tais como levantamentos, diagnósticos, relatórios, projetos, caderno de encargos e especificações,

participação em reuniões, sempre que a execução de algum serviço contratado com base em tais elementos fique prejudicada por falha ou incompletude destes.

- 9.3. O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis e técnicas imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pelo Código Civil.
- 9.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA da prestação da garantia.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Atuará como GESTOR desta contratação o(a) Secretário(a) de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 10.2. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela comissão indicada no Anexo VI deste Termo de Referência.
- 10.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 10.7. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.9. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.10. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);
- 10.10.1. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato anotarás (ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- 10.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- 10.10.3. O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato informará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

- 10.10.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato comunicará (ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);
- 10.10.5.O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato comunicará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII).
- 10.10.6.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).
- 10.10.7.O (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato verificará (ão) a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).
- 10.10.8.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato atuará (ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).
- 10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).
- 10.11.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

- 10.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 10.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).
- 10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).
- 10.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 10.13.1. Participar de reuniões com o preposto da CONTRATADA;
 - 10.13.2. Dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato;
- 10.14. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 10.15. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em 2 (dois) momentos:
- 11.1.1. O primeiro recebimento ocorrerá ao final da etapa 2, que corresponde à conclusão dos serviços de elaboração dos projetos.
 - 11.1.2. O segundo recebimento ocorrerá ao final da conclusão dos serviços de acompanhamento da obra.
- 11.2. Quando verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico e administrativo, os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022).
- 11.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser recebida.
- 11.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.
- 11.5. Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios nos serviços prestados.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Para os itens 1.2.1 a 1.2.5 do Termo de Referência (item 1.1 da planilha orçamentária), a medição será por preço global, correspondendo a:

- 12.1.1.40% do valor global do item 1.1 da planilha orçamentária, quando da conclusão da etapa 1, detalhada no item 6 deste Termo de Referência.
- 12.1.2.60% do valor global do item 1.1 da planilha orçamentária, quando do recebimento definitivo dos projetos.
- 12.2. O marco para medição da Etapa 1 corresponde à entrega e aprovação do laudo técnico estrutural, da proposta de alternativas técnicas e do detalhamento das alternativas definidas pelo CONTRATANTE, conforme itens 6.3 e 6.4 deste Termo de Referência.
- 12.3. Para o item 1.2.6 do Termo de Referência (itens 2.1 a 2.4 da planilha orçamentária), serão realizadas medições mensais, por preço unitário, dos serviços demandados e concluídos, no decorrer da obra de recuperação ou reforço estrutural.
- 12.4. Os produtos somente serão aceitos quando atenderem integralmente ao escopo contratado, às normas técnicas aplicáveis, às exigências deste Termo de Referência e às orientações formalmente emitidas pela fiscalização.
- 12.5. Constituem critérios gerais de aceite dos produtos técnicos:
- 12.5.1.suficiência técnica para subsidiar a futura contratação e execução da obra;
 - 12.5.2.coerência entre laudo, diagnóstico, alternativas técnicas, solução definida, projetos executivos, memoriais, especificações, cadernos de encargos, quantitativos e memórias de cálculo;
 - 12.5.3.compatibilidade entre as disciplinas envolvidas;
 - 12.5.4.indicação clara dos métodos executivos e das condições de execução em edificação existente e em uso;
 - 12.5.5.atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
 - 12.5.6.apresentação de documentos gráficos em escala e nível de detalhamento compatíveis com projeto executivo;
 - 12.5.7.apresentação de quantitativos acompanhados de memórias de cálculo verificáveis;
 - 12.5.8.emissão das ARTs ou RRTs correspondentes;

- 12.5.9.correção das inconsistências indicadas pela fiscalização;
- 12.5.10.aptidão dos documentos para instruir a futura contratação da obra de recuperação estrutural.
- 12.6. A aprovação de etapa ou produto pela fiscalização não afasta a responsabilidade técnica, civil, administrativa e ético-profissional da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos por erros, omissões, vícios ou insuficiências posteriormente identificados.
- 12.7. Após a medição e a verificação de conformidade dos serviços executados e havendo o aceite pela fiscalização, os fiscais encaminharão ao gestor do contrato relatório sobre os resultados das avaliações.
- 12.8. A autorização para emissão da Nota Fiscal estará condicionada à aceitação do CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e ao atendimento das exigências da Fiscalização.
- 12.9. Após a análise e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e.
- 12.10. Os documentos fiscais exigidos no Termo de Referência e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 12.11. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 12.12. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

- 12.13. Para fins de pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.13.1.A data de emissão;
 - 12.13.2.Os dados do Contrato e do Órgão Contratante;
 - 12.13.3.O período respectivo de execução do contrato;
 - 12.13.4.O valor a pagar; e
 - 12.13.5.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 12.14. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- 12.14.1.No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do ateste, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - 12.14.2.No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do ateste, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 12.16. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 12.17. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 12.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

- 12.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.20. A Administração realizará consulta ao SICAF para:
- 12.20.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 12.20.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 12.22. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 12.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.24. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta)

dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

- 12.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.26. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 12.27. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 12.28. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor de referência para aos serviços objeto da presente contratação é de R\$ 155.681,75, sendo R\$ 108.000,00 o valor máximo global estimado para os itens 1.2.1 a 1.2.5 do Termo de Referência (item 1.1 da planilha orçamentária), e R\$ 47.681,75 estimativo e referentes ao item 1.2.6 do Termo de Referência (itens 2.1 a 2.4 da planilha orçamentária), cuja solicitação, medição e pagamento serão eventuais e por preço unitário ao longo da execução da obra.
- 13.2. Os orçamentos foram elaborados tendo como referências principais as planilhas oficiais com as seguintes datas de referência:
- **SINAPI:** 2026/03
 - **SETOP (MG- Central ou Sul):** 2026/01
- 13.3. As pesquisas de mercado para itens e serviços não constantes de tabelas oficiais estão detalhadas no Mapa de Preços em anexo.

- 13.4. Priorizou-se a utilização de CPUs oficiais e, suplementarmente, as próprias, elaboradas com insumos do banco de dados oficial SINAPI, SICRO NOVO e outras, conforme disciplina o Decreto nº 7.983/2013.
- 13.5. Os BDIs de serviços e equipamentos foram calculados conforme orientações dos Acórdãos do TCU nº 2369/2011-Plenário e 2622/2013-Plenário, considerando as características do objeto.
- 13.6. Para os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado diretamente junto a fornecedores (item 1 da planilha orçamentária), o custo dos serviços sem incidência de BDI será determinado pela divisão do valor orçado pelo BDI adotado pelo CONTRATANTE.
- 13.7. No cálculo do BDI, foi considerado o percentual de ISS de 2,5%, conforme previsto na legislação do Município de Belo Horizonte (Lei nº 8.725, de 30/12/2003), aplicável aos serviços de elaboração de projetos. Tal critério decorre do fato de que o referido tributo é devido no local da prestação dos serviços, não sendo possível, no momento, identificar previamente o município de domicílio da futura CONTRATADA.
- 13.8. Os serviços não incluídos na planilha, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI, SICRO e SETOP, nessa ordem de prioridade, **vigentes na data do aditamento nos termos do artigo nº 127 da Lei 14.133/2021**. Caso algum insumo/serviço não conste dessas fontes, será utilizado preço de mercado. Os valores obtidos de bases oficiais ou de mercado serão retroagidos à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e o “preço deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013. Estes serviços só

poderão ser executados após a formalização do Termo Aditivo para inclusão na contratação, respeitados os limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (**11 de maio de 2026**), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC, coluna 39, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

15. FORMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

- 15.1. O objeto envolve serviços técnicos especializados de engenharia de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, da Lei 14.133/2021, abrangendo diagnóstico estrutural, interpretação de ensaios, avaliação de patologias, definição de soluções técnicas e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural, atividades que demandam conhecimento técnico especializado, responsabilidade profissional e atuação baseada em análise técnica individualizada.
- 15.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, observados os valores unitários e total estimados.
- 15.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5 % (cinco décimos por cento).
- 15.4. O modo de disputa será aberto.
- 15.5. A LICITANTE que ofertar o maior desconto deverá apresentar a planilha de

formação de preços e da composição dos BDIs, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes no Anexo XIII, com o detalhamento da proposta, bem como declaração contábil, conforme modelo constante no Anexo VII.

- 15.6. A LICITANTE deverá preencher somente as células correspondentes ao BDI e ao desconto ofertado sobre o valor estimado, considerando 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha. Os valores unitários com desconto serão somados para obtenção do valor global da proposta.
 - 15.6.1. Os índices indicados no BDI referentes a impostos devem corresponder àqueles que a empresa indicou na Declaração Contábil.
- 15.7. Os valores unitários e globais estimados não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.
- 15.8. Na aplicação do desconto ofertado na sessão de lances à planilha de custos, caso ocorram divergências decorrentes de arredondamentos que resultem em valor global superior ao valor arrematado, a licitante deverá ajustar o percentual de desconto de forma a garantir que o valor global da planilha seja igual ou inferior ao valor arrematado.
- 15.9. O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das planilhas orçamentárias
- 15.10. A apresentação da proposta implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 15.11. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.
- 15.12. Serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE eventuais erros/equívocos no

dimensionamento da proposta.

- 15.13. As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.
- 15.14. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os ensaios e testes laboratoriais e de campo porventura necessários segundo a metodologia de trabalho de cada licitante, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Não serão aceitos pedidos de inclusão de custos de testes ou amostras adicionais ao valor total do contrato, a ser executado na modalidade de preço global. Os custos advindos de testes adicionais que a CONTRATADA julgue necessários no decorrer da execução do contrato deverão ser por ela suportados.
- 15.15. Os custos relacionados a todas as visitas e vistorias técnicas necessárias (exceto as da etapa de apoio para acompanhamento da obra) deverão estar integralmente contemplados na proposta, incluindo deslocamentos, diárias, pernoites, alimentação e todas as despesas correlatas. Não haverá pagamento adicional além do valor global da proposta para os itens 1.2.1 a 1.2.5 do Termo de Referência (item 1.1 da planilha orçamentária).
- 15.16. Os valores propostos pelas LICITANTES para a etapa de apoio para acompanhamento da obra deverão considerar todos os custos para a realização dos serviços (alimentação, seguro do carro e dos profissionais, desgaste do carro ou locação, combustível, pedágios etc). Não haverá pagamento adicional além dos valores unitários propostos para cada serviço previsto para a etapa.
- 15.17. Caso a LICITANTE não concorde em adotar as Composições de Preços Unitários (CPUs) utilizadas pelo CONTRATANTE (coeficientes, insumos e/ou valores), deverá apresentar as suas CPUs juntamente com a proposta. Caso a licitante não apresente CPUs, será considerado que o desconto ofertado sobre o valor do serviço será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo CONTRATANTE.
- 15.18. Nos termos do art. 59, inciso IV, serão desclassificadas as propostas cuja

exequibilidade não for demonstrada, quando exigido pela Administração. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos que a Administração entenda pertinentes, os seguintes:

- a) Relatório descritivo de como a proposta foi elaborada e as condições que garantem a sua viabilidade;
- b) Composição analítica dos serviços constantes do trecho “A” da curva ABC da proposta ofertada contendo a discriminação dos custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, lucro e demais elementos que compõem o preço. Para os custos de insumos que sejam muito inferiores àqueles de referência do orçamento, a licitante deverá apresentar notas fiscais que discriminem o seu preço de compra, declaração de existência de estoque próprio, cotações recentes de fornecedores ou outro documento capaz de comprovar a sua exequibilidade;
- c) Memória de cálculo do dimensionamento da equipe técnica que será alocada para execução do objeto deste certame incluindo as produtividades esperadas, os prazos de execução e a faixa remuneratória correspondente;
- d) Se houver o planejamento de subcontratação, que seja apresentada a cotação ou orçamento da empresa a ser subcontratada.

15.19. A habilitação econômico-financeira da LICITANTE seguirá as exigências contidas no instrumento convocatório.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A LICITANTE que tiver formulado a melhor proposta deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado. O prazo para a apresentação da documentação será informado pelo CONTRATANTE.

16.2. Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo,

competente da região a que a LICITANTE estiver vinculada, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

16.2.1. Para empresas registradas em CREA de outra unidade da Federação, será aceito o registro no conselho de origem na fase de habilitação, devendo o visto no CREA-MG ser apresentado no prazo previsto no item 8.7 deste Termo de Referência.

16.3. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s):

- **Elaboração de projeto de recuperação estrutural em edificações similares ao objeto da contratação e cuja estrutura seja composta, obrigatoriamente, por vigas e lajes em concreto armado.**

16.3.1. O serviço indicado no item 16.3 corresponde à parcela de maior relevância técnica da contratação, pois se relaciona diretamente ao núcleo do objeto, consistente na definição e no detalhamento de solução de engenharia para recuperação estrutural de elementos em concreto armado, especialmente vigas e lajes.

16.4. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita para fins de assinatura do contrato e por intermédio da apresentação de:

- i) contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da empresa;
- ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício;
- iii) contrato escrito firmado com a empresa, se o responsável técnico for prestador de serviço autônomo; ou

iv) declaração de compromisso de vinculação futura, firmada entre a licitante e o responsável técnico, admitida tanto para vínculo empregatício quanto para prestação de serviços autônoma, quando o vínculo ainda não estiver formalizado na fase de habilitação.

- 16.5. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a empresa e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).
- 16.6. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 16.7. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.
- 16.8. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 16.10. Declaração da LICITANTE que visitou o local onde será executado o objeto deste certame ou que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelos anexos a este Termo de Referência.
- 16.11. A comprovação de capacitação técnica profissional se faz necessária para assegurar que o profissional responsável pelos trabalhos possua conhecimento e experiência na execução do objeto, de modo a minimizar o risco de não atenderem

de forma satisfatória à prestação dos serviços demandados pelo CONTRATANTE. A exigência de experiência em estruturas compostas por vigas e lajes em concreto armado decorre das características específicas da edificação objeto da contratação. A recuperação desse tipo de estrutura demanda conhecimento especializado acerca do comportamento estrutural desses elementos, dos mecanismos de deterioração associados e das técnicas aplicáveis de recuperação e reforço estrutural. Ressalta-se, ainda, que a referida exigência não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que guarda pertinência direta com os serviços a serem executados e se limita aos elementos estruturais efetivamente existentes na edificação objeto da contratação.

- 16.12. Não será admitida a execução dos serviços por profissionais de nível técnico, tendo em vista a natureza e a complexidade do objeto contratado.
- 16.13. As atividades envolvem diagnóstico estrutural, análise de integridade de elementos de concreto armado, interpretação de ensaios tecnológicos, definição de soluções de engenharia e elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural, atribuições estas que demandam formação em nível superior e habilitação legal específica junto ao conselho profissional competente.
- 16.14. Ademais, tais serviços implicam responsabilidade técnica direta sobre a segurança estrutural da edificação, não sendo compatíveis com as atribuições legalmente conferidas a profissionais de nível técnico, conforme regulamentação dos conselhos profissionais.
- 16.15. Dessa forma, a exigência de profissionais de nível superior visa garantir a adequada qualidade técnica dos serviços, a segurança da edificação e a mitigação de riscos estruturais e institucionais.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços conforme especificações e prazos contidos no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os

materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.4. Entregar, nos prazos fixados, os serviços conforme especificados, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.
- 17.5. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços, substituindo ou reparando, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.
- 17.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.7. Fornecer e manter, durante a execução dos serviços, os seus profissionais técnicos prestadores de serviços devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

- 17.8. Responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço.
- 17.9. Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 17.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
- 17.12. Apresentar ao CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão no ambiente da Justiça do Trabalho para execução dos serviços.
- 17.13. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.14. Informar por escrito à FISCALIZAÇÃO os nomes do Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, com telefone e e-mail, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
- 17.15. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.16. Participar de reuniões técnicas, a fim de tratar de assuntos relativos ao objeto do Contrato, quando solicitado pelo Tribunal.
- 17.17. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

- 17.18. Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre.
- 17.19. Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 17.20. Adotar, durante as vistorias, inspeções, ensaios e demais atividades presenciais, as medidas de sinalização, isolamento e segurança compatíveis com a natureza dos serviços executados, de modo a evitar riscos aos usuários do imóvel, aos seus profissionais e a terceiros.
- 17.21. Responsabilizar-se pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos materiais, equipamentos e peças, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.
- 17.22. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 17.23. Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 17.24. Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.
- 17.25. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.

- 17.26. Organizar os materiais, instrumentos e equipamentos eventualmente utilizados nas vistorias, inspeções e ensaios, de forma a não obstruir acessos, circulações, saídas de emergência, portas, equipamentos de segurança ou áreas de uso do Fórum.
- 17.27. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do Tribunal e forneçam todas as informações solicitadas por ele.
- 17.28. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.
- 17.29. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.
- 17.30. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste termo de referência.
- 17.31. Reparar, imediatamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 17.32. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

- 17.33. Garantir, por meios próprios, o comparecimento dos profissionais necessários às vistorias, reuniões presenciais, inspeções, ensaios ou demais atividades previamente agendadas, não sendo admitido atraso ou ausência injustificada em razão de dificuldades ordinárias de deslocamento.
- 17.34. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 17.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.36. Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 17.37. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 17.39. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, transporte e retirada de seus próprios equipamentos, instrumentos, ferramentas, amostras e materiais utilizados na execução dos serviços, até sua remoção do local.
- 17.40. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 17.41. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos.

- 17.42. Manter seus profissionais devidamente identificados durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, observadas as orientações de segurança institucional do Tribunal.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos.
- 18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.
- 18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 18.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos.
- 18.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 18.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 18.7. Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços, bem como às informações disponíveis nos arquivos da Secretaria de Engenharia do TRT da 3ª Região.
- 18.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste documento, a saber:
- 19.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.
 - 19.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - 19.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 19.1.4. Em caso de inexecução total, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato. Considera-se caracterizada a inexecução total do objeto quando:
 - 19.1.4.1. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos após a data indicada na Ordem de Serviço.
 - 19.1.5. O somatório das multas aplicadas durante a execução contratual atingir o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.2. Além do descumprimento dos prazos previstos para conclusão de cada etapa constante no item 7 deste documento, será considerado atraso passível de penalização entregas de revisões contendo, injustificadamente, os mesmos vícios já apontados anteriormente pela Fiscalização. O atraso será contado a partir da notificação da Fiscalização.
- 19.3. A aplicação da penalidade por inexecução total poderá dar ensejo à rescisão contratual.
- 19.4. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas

dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

- 19.5. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 19.6. Estarão sujeitas à aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar** conforme art. 156, III da Lei 14.133/2021, **pelo prazo de até 3 (três) anos**, as seguintes condutas da CONTRATADA:
- 19.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.6.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

20. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 20.1. A presente contratação está prevista no item 167.C do PCA-2026.

21. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 21.1. A reforma proposta está relacionada ao objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” uma vez que as adaptações propostas favorecem a acessibilidade e podem contribuir para o aumento da pontuação no Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS).

22. LISTA DE ANEXOS

- 22.1. Anexo I - Laudos de monitoramento
- 22.2. Anexo II - Modelo declaração de conhecimento das condições e peculiaridades
- 22.3. Anexo III - Modelo declaração de vistoria técnica
- 22.4. Anexo IV - Região do imóvel a ser avaliada e recuperada
- 22.5. Anexo V - Relatório fotográfico
- 22.6. Anexo VI - Designação de equipe de fiscalização
- 22.7. Anexo VII- Modelo declaração contábil
- 22.8. Anexo VIII – Mapa de Riscos
- 22.9. Anexo IX – Orçamento Sintético e Analítico
- 22.10. Anexo X – Curva ABC
- 22.11. Anexo XI - BDI e encargos sociais
- 22.12. Anexo XII – Mapa de preços do Item 1.1
- 22.13. Anexo XIII - Modelo planilha de formação de preços e da composição dos BDIs

LOUISE COSTA FERREIRA

Secretária de Engenharia